



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

Projeto de Lei n.º 056/2021 – Origem Executivo – Com Mensagem Retificativa  
Aprovado em Sessão Ordinária no dia 21/12/2021.

*Altera a Lei Municipal n.º 4.518, de 20 de julho de 2021.*

**Art. 1º** A Lei Municipal n.º 4.518, de 20 de julho de 2021, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*§ 2º A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município para com o contribuinte resultou:*

*I – de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.*

*II – da realização, por servidor público municipal, de horas extraordinárias, não pagas pelo Poder Executivo Municipal, observado o controle de efetividade do setor de recursos humanos da Secretaria Municipal da Administração.*

*III – da aquisição, por servidor público inativo, do direito a licença prêmio, não pago pelo Poder Executivo Municipal.*

*(...)*

*§ 5º A compensação de créditos de horas extras somente ocorrerá quando requerido pelo próprio servidor.”*

*“Art. 2º (...)*

*(...)*

*§ 3º Eventual saldo não compensado em favor do contribuinte, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, oriundo de horas extraordinárias ou de licença prêmio, não serão inseridos na ordem cronológica de pagamentos da Fazenda Municipal, permanecendo sua quitação condicionada a possibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.”*

*“Art. 3º (...)*

***Parágrafo único.** É vedada também a compensação de débitos da Fazenda Pública, relativo a horas extraordinárias ou de licença prêmio, objeto de ação judicial de cobrança impetrada pelo servidor, antes ou depois do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.”*



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador LAURO LUIZ HENDGES  
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereadora MARA LÚCIA MARQUES AYUB  
Secretária

Publicação: